



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2025, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominadas simplesmente **ACM COMUNICACAO VISUAL & ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, situada na Rua Iracema, 90 – Centro, CEP 78.820-000, Jaciara - inscrita no **CNPJ nº 33.846.702/0001-40**, neste ato representado pela **Srª Francisca Moreira do Nascimento**, portadora da RG nº 876932 SSP/MT e CPF nº 569.456.551-72, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços Nº 002/2025, **RESOLVEM** registrar os preços para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA PREFEITURA DO MUNICÍPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**”, que passa a fazer parte integrante desta **ata de registro de preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei Federal em comento, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA PREFEITURA DO MUNICÍPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE	MES	12	3.418,6486	41.023,7832



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

	CONTABILIDADE PUBLICA, NUMA PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FISICO E/OU ON-LINE.				
2	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO PUBLICO MUNICIPAL (PPA/LDO/LOA)	MES	12	1.697,50	20.370,00
3	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTAO DA TESOUREARIA E CONTROLE FINANCEIRO COM ACESSO WEB	MES	12	1.571,40	18.856,80
4	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES E ALMOXERIFADO COM ACESSO WEB	MES	12	1.474,40	17.692,80
5	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PARA GESTAO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, COM ACESSO WEB	MES	12	1.474,40	17.692,80
6	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - DO TIPO LICENCA DE USO EM MODULO DE PREGAO ELETRONICO,PLATAFORMA WINDOWS	MES	12	1.396,80	16.761,60
7	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL COM ACESSO WEB	MES	12	1.571,40	18.856,80
8	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE FROTA MUNICIPAL COM ACESSO WEB	MES	12	1.396,80	16.761,60
9	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTAO DAS INFORMACOES DE PUBLICACOES OBRIGATORIAS DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO COM MODULO WEB PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMACOES AOS CIDADAO VIA NAVEGADOR	MES	12	1.571,40	18.856,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

	PARA ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI Nº12.527 COM ACESSO WEB				
10	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MES	12	1.649,00	19.788,00
11	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA TERCEIRO SETOR	MES	12	1.212,306	14.547,672
12	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTOR MUNICIPAL	MES	12	1.484,10	17.809,20
13	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTAO DE RH E FOLHA DE PAGAMENTO, COM HOLERITE NA WEB, E-SOCIAL	MES	12	3.152,50	37.830,00
14	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO TRIBUTARIA WEB, COM PORTAL DE SERVICOS AO CONTRIBUINTE	MES	12	4.268,00	51.216,00
15	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DO ISSQN, COM EMISSAO DE NFSE, WEB, COM MODULO DE GESTAO DO SIMPLES NACIONAL.	MES	12	2.182,50	26.190,00
16	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - PARA GESTAO DO FATURAMENTO DE AGUA COM INTEGRAÇÃO COMPATIVEL COM O SISTEMA CONTABIL	MES	12	2.328,00	27.936,00
17	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEITURA E IMPRESSAO DE CONTAS DE AGUA, COM SOFTWARE DE EXECUÇÃO INCLUSO	MES	12	1.561,70	18.740,40
18	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SAÚDE PÚBLICA, MODULO REGULAÇÃO	MES	12	1.396,80	16.761,60
19	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - DO TIPO GESTAO	MES	12	1.396,80	16.761,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

	DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, TREINAMENTO E CONSULTORIA, COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO ÚNICO, EMISSAO DOS RELATORIOS TIPICOS DO SUAS E PLATAFORMA TOTALMENTE ON LINE E COM DESIGN RESPONSIVO.				
20	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - DO TIPO LICENCA DE USO EM MODULO PARA GESTAO DO CONTROLE INTERNO; PLATAFORMA SAAS/WEB	MES	12	1.532,60	18.391,20
21	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTAO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS INTERNOS E EXTERNOS COM EMISSAO DE Nº DE PROTOCOLO WEB	MES	12	1.396,80	16.761,60
22	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	MES	12	1.270,70	15.248,40
23	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - DESTINADO A IMPORTAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E TREINAMENTO DO SISTEMA - PREFEITURA MUNICIPAL	UN	1	25.142,40	25.142,40
24	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA, NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FISICO E/OU ON-LINE.	MES	12	1.697,50	20.370,00
25	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA TESOURARIA E CONTROLE FINANCEIRO COM ACESSO WEB - CÂMARA MUNICIPAL	MES	12	863,30	10.359,60
26	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO - DO TIPO SISTEMA DE	MES	12	863,30	10.359,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

	ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES (AES) - CÂMARA MUNICIPAL				
27	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COM ACESSO WEB - CAMARA WEB	MES	12	863,30	10.359,60
28	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL COM ACESSO WEB - CAMARA MUNICIPAL	MES	12	863,30	10.359,60
29	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE FROTA MUNICIPAL COM ACESSO WEB - CAMARA MUNICIPAL	MES	12	863,30	10.359,60
30	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDIMENTO Á LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI Nº 12.527 COM ACESSO WEB - CAMARA MUNICIPAL	MES	21	863,30	18.129,30
31	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO - DO TIPO SISTEMA DE MODULO DE PREGAO ELETRONICO - CÂMARA MUNICIPAL	MES	12	727,50	8.730,00
32	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LICENCA DE MODULO DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTOS E PROCESSOS - APLIC (CAC/CGF)	MES	12	863,30	10.359,60
33	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	MES	12	1.930,30	23.163,60
34	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO - DO TIPO INFRAESTRUTURA IAAS PARA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO EM AMBIENTE DE NUVEM, INCLUINDO GARANTIA, ATUALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, BACKUP E SUPORTE TECNICO, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO.	MES	12	1.304,65	15.655,80
35	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO - IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL	UN	1	9.777,60	9.777,60
	Total do Proponente				667.980,96



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão Nº **002/2025**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Nº **002/2025**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão Nº **002/2025**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere a Lei nº 14.133/21, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU AQUISIÇÕES DE BENS EM GERAL

A prestação dos serviços e/ou aquisições de bens, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços e/ou aquisições de bens, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a funcionária Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a Sr^a. **Isabel Teixeira de Araújo, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 065 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Ficha 228 – 01.07.01.10.122.0012.2236.0000.3.3.90.40.00 – GESTÃO DO SUS – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Ficha 094 – 01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Revitalização da EDUCAÇÃO – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Ficha 339 – 01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.40.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Ficha 273 – 02.01.01.01.031.0001.2003.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargo com Legislativo - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços Nº 002/2025, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: **ALADIONIO ALVES PEREIRA - ME**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2003 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 05 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

ACM COMUNICACAO VISUAL & ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA - EPP

CNPJ nº 33.846.702/0001-40

Repr pela Sr^a **Francisca Moreira do Nascimento**
portadora da RG nº 876932 SSP/MT

CPF nº 569.456.551-72

TESTEMUNHAS:

Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1.872.670-4 SSP/MT

Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.797.118-55
RG: 52.970.184-6 SSP/SP